



MANIFESTAÇÃO

BANCADA REGIONAL DO VALE DO ITAJAÍ

NOTA PÚBLICA DE CONTRARIEDADE

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 0013/2026 — proposta de revogação da Lei Complementar nº 860/2024 e de supressão da denominação "Região Metropolitana do Vale Europeu"

A **Bancada Regional do Vale do Itajaí** da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, reunida em caráter extraordinário nesta data, no exercício de sua função institucional de defesa dos interesses das comunidades que representa, vem a público manifestar sua **veemente contrariedade** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 0013/2026, que propõe a revogação da Lei Complementar nº 860/2024 e o restabelecimento da denominação "Região Metropolitana do Vale do Itajaí" em substituição a "Vale Europeu", e o faz pelas razões que seguem.

1. A denominação "Vale Europeu" não constitui mera convenção nominal: trata-se de **ativo territorial consolidado ao longo de décadas**, construído pelo esforço conjunto do poder público, do setor produtivo e da própria comunidade regional. A marca goza de reconhecimento em todo o território nacional e alcança projeção internacional, funcionando como vetor de atração de investimentos, de fluxos turísticos e de identidade competitiva para os municípios que integram a região metropolitana. Sua supressão abrupta importaria em dissipação de capital reputacional cuja reconstrução não se opera por decreto, tampouco sem custos.

2. A repercussão econômica da medida é concreta e mensurável, pois o turismo, a hotelaria, a gastronomia, o setor de eventos e as cadeias produtivas a eles associadas estruturaram, sob a chancela do "Vale Europeu", roteiros, produtos, campanhas promocionais e estratégias de mercado que **garantem emprego e renda a expressivo contingente de famílias catarinenses**. Alterar a nomenclatura significa impor, sem contrapartida de benefício prático identificável, insegurança e ônus de readaptação a quem produz, empreende e trabalha na região.

3. Entidades representativas de indiscutível legitimidade — entre as quais o **SIHORBS (Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Blumenau e Região)** e a **Intersindical Empresarial de Blumenau e Região** — já tornaram públicos manifestos de repúdio à proposição, defendendo a manutenção da nomenclatura como patrimônio histórico, cultural e econômico consolidado. Não se trata, portanto, de divergência isolada, mas da expressão organizada da vontade majoritária dos setores representativos da comunidade regional.

4. No mérito, a justificativa que ampara o projeto **não se sustenta**, haja vista que a alegação de que o termo "Vale Europeu" invisibilizaria a formação histórica e a contribuição dos povos indígenas desconsidera que a denominação designa apenas parcela da macrorregião do Vale do Itajaí, para os fins específicos de região metropolitana dotada de características e identidade cultural, turística e econômica comuns — sem afetar, restringir ou excluir o território em sua integralidade. Mais ainda, o próprio topônimo "Itajaí", de matriz **tupi-guarani**, permanece consagrado na designação da macrorregião, da bacia hidrográfica e de diversos municípios, preservando de modo indelével o reconhecimento à contribuição dos povos originários na toponímia e na história regional. A convivência das duas referências não é contraditória; é, ao contrário, retrato fiel da formação plural desta terra.

5. Esta Bancada reconhece — e jamais deixaria de reconhecer — a legitimidade do mandato parlamentar do autor da proposição e o princípio democrático que assegura a liberdade de legislar sobre quaisquer matérias da competência do parlamento catarinense. Sucede que idêntico princípio democrático impõe considerar a **vontade manifesta da ampla maioria da comunidade regional** na preservação de uma realidade jurídica, econômica e cultural já sedimentada. Legislar contra o sentimento e o interesse concretos da população diretamente alcançada pela norma, sem que disso resulte qualquer benefício prático, é desservir ao próprio ideal democrático que se invoca.

Por todo o exposto, a Bancada Regional do Vale do Itajaí, em posicionamento coeso e unânime de seus integrantes, manifesta sua **contrariedade à tramitação do PLC nº 0013/2026**, e requer que seja juntada esta manifestação aos autos do projeto de lei.

Florianópolis/SC, 16 de julho de 2026.

Deputado Junior Cardoso
Deputada Ana Campagnolo
Deputado Carlos Humberto
Deputado Ivan Naatz
Deputado Jerry Comper
Deputado Marcos da Rosa
Deputado Napoleão Bernardes
Deputado Oscar Gutz
Deputada Paulinha



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARDOSO JUNIOR, Deputado**, em 16/07/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR GUTZ, Deputado**, em 16/07/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JERRY EDSON COMPER, Deputado**, em 16/07/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE CAMPAGNOLO, Deputada**, em 16/07/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HUMBERTO METZNER SILVA, Deputado**, em 16/07/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN NAATZ, Deputado**, em 16/07/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO BERNARDES NETO, Deputado**, em 16/07/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2420244** e o código CRC **960DEE45**.